



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Memória de Reunião nº 12/2025-Supes-RJ

Número do Processo: 02022.001935/2024-66

Interessado: Prefeitura Municipal de Macuco

Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura digital.

Em reunião realizada no dia **09.04.2025**, de **11:00 a 12:30**, na sede da Superintendência do Ibama no Rio de Janeiro, na sala do 09º andar, no escopo do p.p. (02022.001935/2024-66), em conformidade com solicitação formulada pela Prefeitura, devidamente acatada pelo Superintendente do Ibama, Senhor Rogério Rocco, o qual determinou o atendimento dos representantes da Prefeitura, de forma presencial, foram promovidas interlocuções e entendimentos acerca das providências e protocolos a serem seguidos em relação à **população de garças** (não identificada a espécie) instaladas, em período noturno, em **praça pública central no município de Macuco**, em especial em dois indivíduos arbóreos, a principio classificados como exóticos. Estima-se sua ocorrência, de forma acentuada, a partir de setembro de 2024.

Participantes da reunião:

- Secretário de Governo do município de Macuco, Senhor João Vítor;
- Secretário de Meio Ambiente do município de Macuco, Senhor Firmo Daflan;
- Analista Ambiental Ibama/RJ, Senhor Hélio Bustamante;
- Analista Ambiental Ibama/RJ, Senhor Fernando Esteves; e
- Analista Ambiental Ibama/RJ, Senhor Adilson Gil

Encaminhamentos:

- a) A fim de que seja realizada a análise e avaliação sobre a possível autorização do manejo dos espécimes na região pelo Ibama, caberá a remessa, pelo município, de projeto específico a ser elaborado por profissional/empresa técnica e legalmente habilitado para a atividade, a ser implementando alçando o manejo dos espécimes da espécie na região;
- b) Para esta finalidade caberá a remessa preliminar, pelo Ibama, de termo de referência básico, no qual embasará a elaboração do projeto e implantação, a partir da indicação de informações basilares necessárias para a análise, não obstante a possível identificação de pendências e complementações.
- c) Em linhas gerais, o projeto deverá focar em duas linhas centrais que tratarão do afugentamento dos indivíduos das áreas urbanas povoadas, assim como do controle populacional, conforme seja identificada a espécie, em especial se nativa ou exótica,

destacando-se por possível detecção de sinantropia, além de questões de saúde pública eventualmente relacionadas.

Atenciosamente,

ADILSON GIL
Analista Ambiental
Ibama/RJ



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON PINTO GIL, Analista Ambiental**, em 10/04/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **23010778** e o código CRC **56D647F4**.

Referência: Processo nº 02022.001935/2024-66

SEI nº 23010778

Praça XV de Novembro, 42 - Centro - Telefone:
CEP 20010-010 Rio de Janeiro/RJ - www.ibama.gov.br